

P.M.Q.
Processo n° 7307 20
Rubrica Fls. 293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021

1 - PREÂMBULO

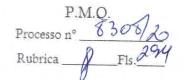
- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 Centro Quissamã RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do disposto no processo administrativo nº 8308/2020, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- 1.2 A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 26/07/2021 Horário: 09:30 h

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 088/2021 foi autorizada no processo nº 8308/2020, pela Secretaria Municipal Assistência Social, tendo como objeto a aquisição de 01(um) veículo novo, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Solicitação de Serviço).



3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é de R\$ 70.638,25 (setenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos) e será atendida pela:

Funcional Programática 34.001.001.08.122.0029.1051, Despesa Econômica 4490.52, NR 0835.

3.2 - - O valor máximo estimado dos produtos, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa de mercado e Tabela Fipe, realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao mês abril de 2021, conforme Mapa comparativo de preços.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referencia;

ANEXO I/I - Dados das Licitantes;

ANEXO II - Solicitação de materiais;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços (download no site https://www.quissama.rj.gov.br);

ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, na rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9307, com a Sra. Bianca Gonçalves/Leandro Machado, e segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.



P.M.Q.
Processo nº 8308/25
Rubrica Fls. 295

5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site: www.quissama.rj.gov.br.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 6.2 Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:
- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incursos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.
- **6.2.1** A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
- 7 DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.



P.M.Q.
Processo nº 8308/20
Rubrica Fis 246

- 7.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 Centro Quissamã RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira das 8hs às 12hs, exceto feriados.
- 7.2 Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.
- 7.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.
- 7.5 O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 - DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).
- 8.2 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.
- 8.3 Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de



Processo nº 83082

Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

- 8.4 Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de <u>procurador:</u> a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 8.5 O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 8.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 8.7 A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.
- 8.8 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1



P.M.Q.
Processo n° 8308720
Rubrica Fis. 258

- 8.9 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 9.1 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4°, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.
- 9.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.
- 9.3 As referidas declarações deverão ser apresentadas FORA dos Envelopes nº 1 e 2.
- 9.4 A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.
- 9.5 A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2, conforme condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.
- 9.6 No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 11.6), que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:



P.M.Q.
Processo n° 8308112
Rubrica Fls. 293

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA
PREGÃO Nº 088/2021 - Processo nº 8308/2020
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 088/2021 - Processo nº 8308/2020
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1 O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, https://www.quissama.rj.gov.br, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.
- 10.2 A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.
- 10.3 Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.
- 10.4 Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 10.5 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- 10.6 Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.



P.M.Q.

Processo n° <u>8308/20</u>

Rubrica Fis. 3000

- 10.7 Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.
- 10.8 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.
- 10.9 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 10.10 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.
- 10.11 Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.
- 10.12 Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.
- 10.13 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.
- 10.14 Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.
- 10.15 A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11 - DA HABILITAÇÃO

1



P.M.Q.
Processo n° 830820

Rubrica Fls. 301

- 11.1 O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.
- 11.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.
- 11.3 Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).
- 11.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 11.5 As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



P.M.Q.
Processo n° 830 8/20
Rubrica Fls. 392

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem "11.6.1" não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site http://www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site http://www.tst.gov.br/certidão;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.



P.M.Q.

Processo n° 8308 20

Rubrica Fls. 303

11.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

11.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

11.6.4 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES



P.M.Q.

Processo n° 730800

Rubrica Fls. 304

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 12.1 No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 12.2 Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.
- 12.3 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.
- 12.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.
- 12.5 Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 12.6 Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para os serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.



P.M.Q.
Processo n° 830820

Rubrica Pls.305

- 12.7 No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 12.8 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 12.9 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 12.10 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **12.11** O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 12.12 É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 12.13 Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 12.14 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.15 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 12.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.



P.M.Q.
Processo n° 830120
Rubrica P Fls. 306

- 12.17 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 12.18 Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.
- 12.18.1 A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.18.2 A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 12.19 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.20 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 12.21- Nas situações previstas nos itens 12.14, 12.17 e 12.20 o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 12.22 Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 12.7 e 12.8 serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.
- 12.23 Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.



P.M.Q.

Processo n° 8308/20

Rubrica 9 Fls.307

12.24 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.25 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

12.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.26.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

12.26.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar <u>imediata e motivadamente</u> a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2 Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 Centro Quissamã RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira das 8hs às 12hs, exceto aos sábados, domingos e feriados.



P.M.Q.
Processo n° \(\)

13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

- 14.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).
- 14.2 Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 Compete à autoridade competente homologar o Pregão.
- 15.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.
- 15.3 Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).
- 15.4 O prazo de vigência do contrato será conforme termos do Termo de Referência.
- 15.5 Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 15.6 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



P.M.Q.

Processo n° 8308/20

Rubrica Fls. 309

- 15.7 A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7°, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.
- 15.8 Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.
- 16.2 Os materiais objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 16.3 Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos materiais licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas durante a execução dos serviços.
- 16.4 O recebimento dos materiais se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

17 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1 – O prazo de fornecimento do veículo será de no máximo de 60 (sessenta) dias corridos e começará a fluir do 1° (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o item 09 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art.87, da Lei 8.666/93.

18 - LOCAL DA ENTREGA

18.1 - O material deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Quissamã, acompanhado da Nota Fiscal, localizada à Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, das 08:00hs às

1



Processo nº 830 (120)
Rubrica D Fis 3/0

11:30hs e das 13:30hs às 16:00hs, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, telefone (22) 2768-9300, ramal 9307.

19 - DO PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será efetuado em parcela única mediante crédito em conta corrente até o 5° (quinto) dia útil após a entrega do veículo, apresentação, apresentação da nota fiscal e aceite dos mesmos.
- 19.2 O pagamento dar-se-á mediante a apresentação das Notas Fiscais Faturas de serviço, devidamente aceitas, mediante a comprovação pela contratada do recolhimento das contribuições devidas ao Sistema de Seguridade Social (INSS) e FGTS, relativamente aos seus empregados e do ISSQN devido ao município de Quissamã.
- 19.3 O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMAS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.
- 19.4 Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.
- § 1° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

20 - DAS SANÇÕES

20.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:



P.M.Q.

Processo n° 8308/20

Rubrica Fls. 311

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.
- 20.2 A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 20.3 Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 "caput", da Lei nº 8.666/93.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 21.1 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.2 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.



P.M.Q.
Processo n° 8305/20
Rubrica Fls.3/2

- 21.3 Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 21.4 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vicio no seu processamento.
- 21.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.
- 21.7 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 21.10 Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2°, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



P.M.Q.
Processo n° 830440
Rubrica 9 Fls.3/3

- 21.11 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.
- 21.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.
- 21.13 Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 21.14 Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.
- 21.15 Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã (RJ), 13 de julho de 2021.

Assistente Executivo



P.M.Q.

Processo n° 8708/20

Rubrica Fls. 3/4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de 01(um) veículo novo, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações do presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A partir da Constituição Federal de 1988, regulamentada pela Lei n°8742, de 07 de dezembro de 1993, intitulada Lei Orgânica da Assistência Social novos conceitos e modelos de Assistência Social passaram a vigorar no Brasil sendo colocada como direito de cidadania, com vistas a garantir o atendimento às necessidades básicas dos segmentos populacionais vulnerabilizados pela pobreza e exclusão social.

Portanto a Assistência Social é parte integrante das ações que visam garantir direitos de cidadania e igualdade de condições de vida a todos.

Assim, a aquisição do veículo tem como finalidade atender a grande demanda da Secretaria de Assistência Social.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição dos Veículos
01	Unid.	01	Veículo zero KM, modelo de fabricação nacional, combustível flex(gasolina/álcool), motorização 1.6, direção hidráulica, freios "ABS" com sistema antitravamento, freios "EBD" com distribuição eletrônica de frenagem, alerta de frenagem de emergência "ESS", rodas de aro 15", ar-condicionado, 02 airbags (passageiro e motorista), vidros elétricos, travamento elétrico sem controle remoto, iluminação da caçamba, protetor de caçamba, tampa para caçamba com amortecedor e chave, lanterna de freio elevada, pintura na cor branca, ano/modelo 2021/2022.



P.M.Q.

Processo nº <u>8308/d0</u>

Rubrica <u>9</u> Fls. 7/5

4. ANEXO DA PADRONIZAÇÃO:

De acordo com o Decreto Municipal n°2471/2018, que dispõe sobre a padronização de veículos da Frota Municipal, o veículo a ser adquirido deverá ser da linha Volkswagen, conforme Anexo I, Decreto 2471/2018.

5. CUSTO ESTIMADO:

- 5.1- O valor médio estimado do veículo é de R\$ 70.638,25(Setenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos);
- **5.2-** O preço apresentado será fixo e irreajustável, sendo vedada a inclusão de frete ou quaisquer ônus adicionais ao preço apresentado.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Será vencedora a proposta que:

- 6.1- Apresentar(em) menor preço;
- 6.2- Atender integralmente as descrições do item elencado na solicitação 001371/2021.

7. GARANTIA:

- 7.1- A contratada deverá apresentar garantia integral do fabricante do veículo, pelo prazo mínimo de 12(doze)meses, sem limite de quilometragem(com troca de todas as peças, exceto as de desgaste natural ou acidental), contados a partir do recebimento definitivo do veículo;
- 7.2- Vale frisar que a garantia do veículo esta condicionada a todas as revisões periódicas do veículo por parte da contratante.

8. LOCAL DE ENTREGA:

8.1- O veículo será entregue na Prefeitura Municipal de Quissamã, acompanhado da devida nota fiscal, no seguinte endereço: Rua Conde de Araruama, n°425 – Centro – Quissamã – RJ.



P.M.O.
Processo n° 8308/20
Rubrica Fls.3/6

9. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO:

- 9.1- O prazo de fornecimento do veículo será de no máximo 60(sessenta)dias corridos e começará a fluir do 1°(primeiro)dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 9.2- A conferência de Certificados e Registros solicitados na especificação do item presente no edital, quando solicitados, será realizada somente na entrega do item. Caso o produto/item não possua a especificação exigida, será imediatamente recusado no ato da entrega, e sua troca deverá ser providenciada a fim de atender adequadamente a especificação apresentada;
- 9.3- A Contratada está obrigada a entregar o veículo de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;
- 9.4- O início do fornecimento será após a emissão da autorização de fornecimento;
- 9.5- Na hipótese de haver divergências entre as características do veículo fornecido e as do veículo ofertado na proposta comercial da contratada, o veículo fornecido que se encontrar nessas condições será recusado e a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da do recebimento da comunicação da respectiva recusa;
- 9.6- A contratada deverá proceder à entrega do veículo rigorosamente no prazo pactuado, na Rua Conde de Araruama, 425 Centro Quissamã, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 9.7- Caso o veículo apresente vícios ou defeitos de fabricação e/ou material será devolvido, comprometendo-se a contratada, por sua conta, a substituí-lo por outro novo e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações deste termo, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 9.8- O custo decorrente do fornecimento do veículo, inclusive o seu transporte, carga e descarga, assim como quaisquer ônus, tributos, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.



P.M.Q.
Processo n° 830820

Rubrica Fis.312

10. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1- O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do Termo de Referência caberão, respectivamente, a servidores especialmente designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Coordenadoria Especial de Transporte, nos termos do art.67 da Lei Federal n°8.666/93;
- 10.2- Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social ou modificação da contratação;
- 10.3- As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Coordenadoria Especial de Transporte, deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;
- 10.4- A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1- Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor; bem como por todas as despesas referentes ao transporte do veículo até o local previsto para entrega;
- 11.2-Responsabilizar-se pelo fornecimento, testes e funcionamento do objeto deste Contrato e pelo fornecimento da documentação pertinente, atendendo aos requisitos e observadas às normas constantes neste Termo de Referência;
- 11.3-Levar imediatamente ao conhecimento do contratante quaisquer irregularidades ocorrida no fornecimento do objeto;



P.M.Q.
Processo n° 8308/20
Rubrica Fls.3/8

- 11.4-Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante;
- **11.5** Entregar o veículo revisado tipo "check-up", e devidamente limpo de acordo com as normas técnicas da fabricante montadora;
- 11.6-Fornecer o veículo no local previsto neste termo, acompanhado dos seus respectivos manuais, certificados de garantia do fabricante, condições de garantia, nota fiscal e a relação da rede autorizada pelo fabricante, e toda a documentação necessária que possibilite a Coordenadoria Especial de Transporte o licenciamento do mesmo;
- 11.7- Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **12.1** Prestar as informações e os esclarecimentos pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;
- 12.2- Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 12.3- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 12.4- Requerer da contratada, quando da ocasião do pagamento, os documentos atualizados de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social(INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo Serviço(FGTS), se necessário;
- 12.5- Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;
- 12.6- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



P.M.Q.

Processo n° 83 08/20

Rubrica Fls. 319

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1- A despesa proveniente da presente solicitação será coberta com recurso da seguinte dotação orçamentária;

FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA	RECURSO FEDERAL – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	%
08.122.0029 1051	4.4.90.52	612	835	Não	100

Fonte de Recurso: 612 - ROYALTIES PELO EXCEDENTE - LEI 9478/97

14. PAGAMENTO:

14.1- O pagamento será efetuado em parcela única mediante crédito em conta-corrente até o 5°(quinto) dia útil após a entrega do veículo, apresentação da nota fiscal e aceite dos mesmos.

15. TIPO DE EMPENHO:

15.1- O empenho será ordinário.

16. PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO:

16.1- Vale frisar que o preço estimado para o item, objeto do presente processo, foi elaborado com base no menor preço apresentado entre: as cotações das empresas do ramo, a Tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas e o banco de preços, conforme documentos anexos.

17. MÊS DE REFERÊNCIA DA PESQUISA DE PREÇOS:

17.1- Abril/2021.

18. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

18.1- Pregão Presencial.

19. CONTRATO:

19.1- O contrato tem como base legal a Lei 8.666/93.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021

ANEXO I/I

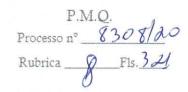
DADOS DA LICITANTE



ANEXO VI - DADOS DA LICITANTE

Endereço:				
	(Oidade:	Estado: CEP:	
Responsável:	Telefones:	E-mail		
C NP J.:				





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021

ANEXO II (Solicitação de material)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ	P.M.Q. Página: 0	001
Sistema de Controle de Compras	Publica O Fls 3 2 4	
Emissão de Solicitações	Rubrica y	

Solicitação: 001371/2021

Data Cadastro : 22/04/2021

Solicitação Grupo :

Comprador : 7061 - LEANDRO.SILVA

Centro de Custo: SEMAS - 13.01.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Fonte : ROYALTIES PELO EXCEDENTE - LEI

Prioridade : - NORMAL

Nº Processo:

Preço Estimado(R\$) : 70.638,25

Custeio

: 001 - APLICACAO INTERNA

Modalidade de Compra: Licitação

Ficha Número : 835

Finalidade

Elemento de Despesa: 4490520000 - Equipamentos e Material Permanente

Sub Elemento de Despesa: 4490523000 - Veículos de Tração Mecânica

:1051 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE

Item Produto U.M. Descrição

Qtde. Sol. Preço Estimado Valor Total 1,0000 70.638,2500 70.638,2500

0001 049-30-0047-0 UNIDADE

Veiculo zero KM, modelo de fabricacao nacional, combustivel flex(gasolina/alcool), motorizacao 1.6, direcao hidraulica, freios "ABS" com sistema antitravamento, freios "EBD" com distribuicao eletronica de frenagem, alerta de frenagem de emergencia "ESS", rodas de aro 15", ar-condicionado, 02 airbags (passageiro e motorista), vidros eletricos, travamento eletrico sem controle remoto, iluminacao da cacamba, protetor de cacamba, tampa para cacamba com amortecedor e chave, lanterna de freio elevada, pintura na cor branca, ano/modelo 2021/2022.

Anexo:

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado por:

Solicitante

Secretário

4 - Gabinete Prefeito



Processo nº 830 Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021 ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2021

À
Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão
REF.: Credenciamento Pregão nº /2021.
Prezados Senhores
Pela presente, fica credenciado o Sr, portador da Cédula de
Identidade nº, expedida em//_ e CPF nº,
para representar a empresa, inscrita no CNPJ no, no
Pregão nº /2021, a ser realizada em/, nesse Município, àshoras, podendo, para
tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de
preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à
desistência de interpô-los.
Atenciosamente,
Assinatura do representante legal
OBSERVAÇÕES:

- 1 A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



P.M.Q.
Processo nº 830020
Rubrica Fls.324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Observações:

1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

(representante legal)

2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Ref.: PREGÃO Nº /2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

			1	inscrite	o no	CNPJ	n°
Annual Marian	, por	intermédio	de	seu re	presentante	legal	o(a)
Sr(a)			portador	r(a) da	Carteira	de ide	entidade
n°	e do CPF n	0		_, DECLAF	RA, para fin	is do disp	osto no
inciso V do art. 27	da Lei nº 8.666,	de 21 de junh	no de 199	93, acrescid	o pela Lei r	1º 9.854, d	le 27 de
outubro de 1999,	que não empreç	ga menor de	dezoito	anos em tr	abalho noti	urno, periç	goso ou
insalubre e não en	iprega menor de	dezesseis ar	nos.				
Ressalva: emprega	menor, a partir	de quatorze a	nos, na d	condição de	aprendiz ().	
			L	ocal e data			
		-					
			As	sinatura e c	arimbo		
			(re	presentante	legal)		

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



Ref.: PREGÃO Nº /2021 - PMQ RJ

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo 8308/20
Rubrica Fls 326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021 ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

(razão
social da empresa), com sede na (endereço), inscrita
no CNPJ nº, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARAR, sob as penas da Lei, que é(MICROEMPRESA ou EMPRESA
DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos
legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das
hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos
direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente
impeditivo da participação no presente certame.
(data)
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ Processo 8308/100
Rubrica Fis 32 +

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021

ANEXO VII (Proposta de Preços)

P.M.Q.
Processo 830820

Processo 830826

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Fornecedor: Endereço:

PREGãO/PROCESSO POR LOTE: 0000088/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

DESCRICAO

Lote: 1

Veiculo zero KM, modelo de fabricação nacional, combustivel flex[gasolina/álcool], motorização 1.6, direção hidráulica, freios "ABS" com sistema antitravamento, freios "FBB" com distribuição eletrônica de frenagem, alerta de frenagem de mernegência-ESS", rodas de aro 15", ar-condicionado, 02 airbags (passageiro e motoristal), vidros eletricos, travamento elétrico sem controle remoto, iluminação da caçamba, protetor de caçamba, tampa para caçamba com amortecedor e chave, lanterna de freio elevada, pintura na cor branca, ano/modelo 2021/2022.

049.30.0047

1,0000 UNIDADE

 \leftarrow

000000

0,0000

0,0000

TOTAL DA PROPOSTA

00000'0

TOTAL POR LOTE

TOTAL

MARCA

VALOR UNITARIO

S

ITEM QUANTIDADE

PRODUTO

Tel.:

CNPJ:



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo 8308/20
Rubrica Fls 321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021

ANEXO VIII (Minuta do Contrato)

Processo 8308/20
Rubrica Fls 330



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã-Rio de Janeiro – RJ

MINUTA CONTRATO Nº /2021

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial nº 088/2021, instaurado face a Solicitação nº 1371/2021, Processo n.º 8308/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social — SEMAS, Nota de Empenho n.º/2021, emitida em//2021, e rege-se pela pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto n.º 2425 de 13 de março de 2018, e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:
CLÁUSULA I - PARTES
1.1 - Município de Quissamã, pessoa jurídica de direito público, - Prefeitura Municipal de Quissamã, com sede à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Tânia Regina dos Santos Magalhães e pelo Chefe de Gabinete Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado CONTRATANTE;
1.2, estabelecida à, CEP:
, inscrita no CNPJ sob nº, por seu representante legal
, portador da Carteira de Identidade nº, e CPF nº, adjudicatária do objeto do procedimento de Pregão nº 088/2021, como
CONTRATADA.
CLÁUSULA II - OBJETO
2.1. Aquisição de 01 (um) veículo novo, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência que integra este contrato.
CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO
3.1. O preço de R\$ () será pago em parcela única, após a entrega do

veículo, a presentação na nota fiscal e aceite do mesmo.

Processo 8300 20
Rubrica Fls 331

- 3.2. A nota fiscal de fornecimento emitida pela Contratada obedecerá à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.
- 3.3. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMAS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.
- § 1º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

CLÁUSULA IV - PRAZO

- **4.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, a partir da autorização de início de fornecimento.
- **4.2.** A entrega do material será realizada na Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425, Centro Quissamã/RJ, das 08:00h às 11:30 e das 13:30h às 16:00h, de segunda a sexta feira, exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, telefone: (22) 2768-9300 Ramal 9307.

CLÁUSULA V - GARANTIA

- **5.1.** A contratada deverá apresentar garantia integral do fabricante do veículo, pelo prazo mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem (com troca de todas as peças, exceto as de desgastes natural ou acidental), contados a partir do recebimento definitivo do veículo;
- **5.2.** Vale frisar que a garantia do veículo está condicionada a todas as revisões periódicas do veículo por parte da contratante.

CLÁUSULA VI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O crédito pelo qual correrão as despesas é da categoria econômica: 4490.52, funcional programática: 08.122.0029.1051, ficha: 835 e fonte: 612.

CLÁUSULA VII - RESCISÃO

7.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Processo 8308/20
Rubrica Pris 332

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- **8.1.** Cumprir fielmente as determinações constantes do Processo n.º 8308/2020, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.
- **8.2.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores.
- **8.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1.	Ficam	designados	como	Gestor	do	presen	te contra	ato	0	(a)	Sr.	(a)
				е	C	omo	Fiscal	0		(a)		Sr.(ª)
			,	os quais	deve	erão exer	cer ampla	, irre	strita	е ре	ermar	nente
fiscal	zação da	a execução do	fornecin	nento cont	tratado	o, nos te	rmos e at	ribuiç	őes	do D	ecret	o n.º
2729/	2019 e de	o Art. 67, parág	rafos 1º e	e 2º da Le	8.666	6/93 e as	deste CON	NTRA	TO, 9	sem p	rejuíz	zo da
CON.	TRATADA	fiscalizar seus	emprega	dos, prepo	stos c	ou subord	inados.					

9.2. Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª, do presente contrato.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:
- a advertência;
- b multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior:
- d não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração
 Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei
 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da
 Administração Pública;
- f declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

	P.M.Q	0.111.1	-1
Processo	8	308	120
Rubrica _	0	Fls_	333

10.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XI - FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã ((RJ)	de	de	202	21	

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ **Tânia Regina dos Santos Magalhães**Secretária Municipal de Assistência Social

CNPJ:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

Luciano de Almeida Lourenço

Chefe de Gabinete

CONTRATADA:

	Nome do representante: CPF do representante:		
TESTEMUNHAS:			
		ODE	
1) NOIVIE:		CPF:	
2) NOME:		CPF:	

CIENTES:

FISCAL:
GESTOR:
RESPONSÁVEL PELA ORDEM DE FORNECIMENTO:
Nome:
Ciente:

Minuta de Contrato nº ____/2021